



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Torna-se público que a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.322.413/0001-18, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Link envio das propostas: <https://portal.licitanet.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados à estruturação e funcionamento das unidades de saúde administradas pela Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo as empresas enviar proposta de preços através da Plataforma Licitanet <https://portal.licitanet.com.br>, no período de 06/05/2026 às 08h00min até 08/05/2026 às 17h00min.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Geladeira: capacidade total de armazenamento: mínimo 300L, cor: branca, tipo de degelo: Frost Free, Voltagem: 127V,	UN	01



02	Bebedouro de Água Coluna: Refrigerado por Compressor Gelágua, Níveis de temperatura: termostato para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C. Tipo de Água Natural e gelada, Reservatório do Bebedouro: 1,8 litros, Galões Suportados: garrafão 20 litros. Recursos - Torneiras com fluxo contínuo e controlado. Voltagem: 110V, Aprovada pelo INMETRO	UN	01
03	Varal De Chão em alumínio: Com Aba Dobrável, SUPORTA ATÉ 22KG DE ROUPAS ou mais	UN	01
04	Fogão a Gás de Piso 4 Bocas: Tipo A gás, Tipo de gás GLP, Cor Branco, 04 Bocas, Acendimento Automático, Queimadores 2 Queimadores de 1,7 kW e 2 Queimadores Família de 2,0 kW, Mesa De aço inox, Tampa Vidro Trempe Aço esmaltado, Forno Com acabamento Limpa Fácil, Porta do forno Vidro duplo, vidro interno removível, Capacidade do forno 50 litros, Temperatura mínima do forno 190°C, Voltagem Bivolt, Certificação Inmetro	UN	01
05	Centrífuga de roupas: capacidade para 15 kg de roupas molhadas e 5 kg de roupas secas, proteção e interrupção ao abrir a tampa, Com Timer, Desligamento automático, Voltagem: 127 V	UN	01
06	Conjunto Mesa Com 4 Cadeiras Tampo De Granito: Largura (cm): 100 cm, Forma Retangular, Espessura da tampa: 2 cm, Medida da Mesa (A x L x P): 75 x	UN	01



	60 x 100, Material da Estrutura da Cadeira: Aço, Revestimento da Cadeira: Couro Ecológico.		
07	Armário de Cozinha Completa Compacta 6 Portas 2 Gavetas: MEDIDAS mínimas: [A] = 174 cm, [L] = 120,2 cm, [P] = 37,8 cm, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, ESPESSURA DO MATERIAL: 12mm, PORTAS: 6, TIPO DE PORTA: Batedor, DOBRADIÇAS: Metálicas, GAVETAS: 2, CORREDIÇAS: Metálicas, Branco 6 Portas Número de portas 6/ Número de prateleiras 6	UN	01
08	Banqueta Mocho Giratória com Encosto: Estrutura giratória com sapatas fixas e estrela em aço reforçado com capa de proteção em polipropileno, Revestimento: Couro Automotivo. Assento: Regulagem de altura do assento por meio de acionamento de pistão pneumático, com curso de regulagem mínimo de 100 mm. Base giratória com pistão, para suportar usuários com sobrepeso Estrela em aço reforçado com capa de proteção PP 5 sapatas fixas ou rodízios	UN	02
09	Balcão de Cozinha sem Tampo: largura 1,80m, Profundidade 52cm, Portas: 4, Gavetas: 3, com corrediça metálica, Cor: Branco, Material: MDP	UN	01
10	Lixeira inox 12L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 12 litros	UN	08
11	Lixeira inox 15L com Pedal:	UN	03



	Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 15 litros		
12	Lixeira inox 20L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 20 litros	UN	02
13	Lixeira para Área de Serviço 30L Plástico Basculante: Material: Plastico, Capacidade: 30 litros	UN	04
14	Ferro de Passar Roupa a Vapor e a Seco: Temperatura 180 a 200°C, Voltagem 110V, Potência1200W	UN	02
15	Armário De Aço Pa90: contendo 2 portas com chave, 4 Prateleiras C/ Chave, Altura: 198cm Largura 90cm Profundidade: 40cm Prateleiras: 4 (sendo 1 fixa e 3 ajustáveis) Carga: 15kg por prateleira.	UN	06
16	Espelho: Acabamento lateral em alumínio, Com Moldura 60X40Cm	UN	04
17	Balança: Balança Digital Antropométrica 200Kg Divisão 50 gramas Com Visor em LED W200/50A, Capacidade 200 kg, Carga Mínima 2 Kg, Divisão 50g, Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt), homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM	UN	01

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será realizado registro de preços;

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastro das propostas e documentos junto ao site <https://portal.licitanet.com.br>

3.1.1. *Os interessados em participar da dispensa deverão baixar o edital e anexos junto ao site para ter acesso as informações necessárias para elaboração da proposta;*

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante junto ao site, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Termo de Referência, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Termo de Referência para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será realizada ata de registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não será realizada a formação de cadastro de reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))



11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Laranjeiras do Sul, 05 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133/2021

- **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados à estruturação e funcionamento das unidades de saúde administradas pela Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP.

- **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar adequadamente as unidades da ASSISCOP, especialmente os novos espaços locados destinados à instalação de consultórios médicos, consultórios odontológicos e sala de raio-X, garantindo condições adequadas de funcionamento, conforto, higiene, organização e apoio às atividades administrativas e assistenciais

2.2. Atualmente, não há contrato vigente para o fornecimento dos itens especificados, tornando-se indispensável a presente aquisição para viabilizar o adequado funcionamento das instalações e garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados aos pacientes.

2.3 Os itens a serem adquiridos compreendem eletrodomésticos, mobiliários, equipamentos e utensílios essenciais ao desenvolvimento das atividades diárias, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e melhores condições de trabalho aos servidores.

2.4 A ausência desses equipamentos compromete diretamente a organização dos ambientes, as condições básicas de higiene, iluminação e operacionalização dos serviços,



podendo ocasionar prejuízos ao atendimento da população e ao regular desempenho das atividades desenvolvidas pela ASSISCOP.

• **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Geladeira: capacidade total de armazenamento: minimo 300L, cor: branca, tipo de degelo: Frost Free, Voltagem: 127V,	UN	01
02	Bebedouro de Água Coluna: Refrigerado por Compressor Gelágua, Níveis de temperatura: termostato para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C. Tipo de Água Natural e gelada, Reservatório do Bebedouro: 1,8 litros, Galões Suportados: garrafão 20 litros. Recursos - Torneiras com fluxo contínuo e controlado. Voltagem: 110V, Aprovada pelo INMETRO	UN	01
03	Varal De Chão em alumínio: Com Aba Dobrável, SUPORTA ATÉ 22KG DE ROUPAS ou mais	UN	01
04	Fogão a Gás de Piso 4 Bocas: Tipo A gás, Tipo de gás GLP, Cor Branco, 04 Bocas, Acendimento Automático, Queimadores 2 Queimadores de 1,7 kW e 2 Queimadores Família de 2,0 kW, Mesa De aço inox, Tampa Vidro Trepes Aço esmaltado, Forno Com acabamento Limpa	UN	01



	Fácil, Porta do forno Vidro duplo, vidro interno removível, Capacidade do forno 50 litros, Temperatura mínima do forno 190°C, Voltagem Bivolt, Certificação Inmetro		
05	Centrífuga de roupas: capacidade para 15 kg de roupas molhadas e 5 kg de roupas secas, proteção e interrupção ao abrir a tampa, Com Timer, Desligamento automático, Voltagem: 127 V	UN	01
06	Conjunto Mesa Com 4 Cadeiras Tampo De Granito: Largura (cm): 100 cm, Forma Retangular, Espessura da tampa: 2 cm, Medida da Mesa (A x L x P): 75 x 60 x 100, Material da Estrutura da Cadeira: Aço, Revestimento da Cadeira: Couro Ecológico.	UN	01
07	Armário de Cozinha Completa Compacta 6 Portas 2 Gavetas: MEDIDAS mínimas: [A] = 174 cm, [L] = 120,2 cm, [P] = 37,8 cm, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, ESPESSURA DO MATERIAL: 12mm, PORTAS: 6, TIPO DE PORTA: Batedor, DOBRADIÇAS: Metálicas, GAVETAS: 2, CORREDIÇAS: Metálicas, Branco 6 Portas Número de portas 6/ Número de prateleiras 6	UN	01



08	Banqueta Mocho Giratória com Encosto: Estrutura giratória com sapatas fixas e estrela em aço reforçado com capa de proteção em polipropileno, Revestimento: Couro Automotivo. Assento: Regulagem de altura do assento por meio de acionamento de pistão pneumático, com curso de regulagem mínimo de 100 mm. Base giratória com pistão, para suportar usuários com sobrepeso Estrela em aço reforçado com capa de proteção PP 5 sapatas fixas ou rodízios	UN	02
09	Balcão de Cozinha sem Tampo: largura 1,80m, Profundidade 52cm, Portas: 4, Gavetas: 3, com corrediça metálica, Cor: Branco, Material: MDP	UN	01
10	Lixeira inox 12L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 12 litros	UN	08
11	Lixeira inox 15L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 15 litros	UN	03
12	Lixeira inox 20L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 20 litros	UN	02



13	Lixeira para Área de Serviço 30L Plástico Basculante: Material: Plastico, Capacidade: 30 litros	UN	04
14	Ferro de Passar Roupa a Vapor e a Seco: Temperatura 180 a 200°C, Voltagem 110V, Potência1200W	UN	02
15	Armário De Aço Pa90: contendo 2 portas com chave, 4 Prateleiras C/ Chave, Altura: 198cm Largura 90cm Profundidade: 40cm Prateleiras: 4 (sendo 1 fixa e 3 ajustáveis) Carga: 15kg por prateleira.	UN	06
16	Espelho: Acabamento lateral em alumínio, Com Moldura 60X40Cm	UN	04
17	Balança: Balança Digital Antropométrica 200Kg Divisão 50 gramas Com Visor em LED W200/50A, Capacidade 200 kg, Carga Mínima 2 Kg, Divisão 50g, Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt), homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM	UN	01

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1 Todos os itens deverão:



- Ser novos, sem uso;
- atender às normas do INMETRO, quando aplicável;
- garantia mínima de 12 meses, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.;
- ser entregues em perfeitas condições de uso;

4.2 Especificações detalhadas:

- Geladeira: mínimo 300L, Frost Free;
- Bebedouro: sistema por compressor, água gelada e natural;
- Fogão: 4 bocas, acendimento automático;
- Centrífuga: capacidade mínima 15kg (molhado);
- Móveis: estrutura em MDP ou aço, conforme item;
- Lixeiras: com pedal e tampa;
- Balança: capacidade 200kg, certificada INMETRO.

• 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem quaisquer sinais de uso, avarias ou deterioração.

5.2. A entrega será realizada em parcela única, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou solicitação formal emitida pela ASSISCOP.

5.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Locais de entrega:

a) Sede da ASSISCOP, localizada na Rua Diogo Pinto, nº 1320, 1º andar, Centro, Laranjeiras do Sul – CEP 85.301-290;

b) Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2473, Sala 04, Centro, Laranjeiras do Sul – CEP 85.301-060.



5.5. As despesas com transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos relacionados à entrega correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento.

• **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

• **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA**

7.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido para a modalidade.

7.2. A escolha pela dispensa mostra-se mais vantajosa em razão da celeridade, economicidade e baixa complexidade do objeto, não havendo ganho relevante com a realização de procedimento licitatório mais amplo.

7.3. O valor estimado da contratação será definido após pesquisa de preços no mercado, conforme estudo técnico preliminar a ser elaborado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades da ASSISCOPE, com a finalidade de equipar os ambientes utilizados para atividades administrativas e assistenciais, garantindo condições adequadas de uso, organização, conforto e apoio às atividades desenvolvidas.



8.2. A solução adotada considera a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes, com produtos novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo certificação compulsória pelo INMETRO quando exigida. Os itens apresentam baixa complexidade de instalação e não demandam manutenção especializada, sendo sua conservação realizada por meio de limpeza e uso adequado.

8.3. O ciclo de vida dos bens é considerado durável, com expectativa de uso prolongado, especialmente no caso de móveis em MDP ou aço e eletrodomésticos, os quais apresentam resistência compatível com a utilização contínua em ambiente institucional. A aquisição de produtos de qualidade contribui para a redução de custos com manutenção e substituições, promovendo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

8.4. A aquisição em lote único possibilita a padronização dos equipamentos e mobiliários, melhor organização dos ambientes e maior eficiência na gestão administrativa e contratual. Além disso, a padronização dos itens facilita eventuais reposições futuras e contribui para a uniformidade estrutural das unidades, tornando a contratação mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Sustentabilidade:

9.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os produtos deverão, sempre que possível:

- possuir eficiência energética (INMETRO/Procel);
- ser fabricados com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- possuir menor consumo de energia e água;
- atender às diretrizes da Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P.



9.3 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

9.4 Da vedação de utilização de marca ou produto

Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto:

9.5 Da exigência de amostra

Não será exigida amostra.

9.6 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

9.7 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.8 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.9 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte considerando a contratação em lote único e o valor total dentro do limite de dispensa de licitação.

9.10 Margem de Preferência:

O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

9.11 Modelo de execução do objeto

Condições de Execução:



9.12. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da requisição ao e-mail informado pelo proponente vencedor.

9.13. A entrega deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

a) Sede da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, situada na Rua Diogo Pinto, nº 1320, 1º andar, Centro, Laranjeiras do Sul – CEP 85.301-290;

b) Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2473, Sala 04, Centro, Laranjeiras do Sul – CEP 85.301-060.

Parágrafo único. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, salvo disposição em contrário por parte da Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.14. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade e do valor da contratação.

Parágrafo único. Permanecem obrigatórias as garantias legais e as garantias oferecidas pelos fabricantes dos produtos, conforme legislação aplicável, bem como a substituição de itens que apresentarem defeitos ou inconformidades, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Recusa de produtos fora de especificação

9.15. Os produtos que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência ou que apresentarem defeitos, avarias ou divergências de qualidade serão recusados, no todo ou em parte, no momento do recebimento, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição sem qualquer ônus para a Administração.



Prazo para substituição

9.16. A CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela CONTRATANTE. O descumprimento do prazo de substituição sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

Responsável pelo recebimento

9.17. O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela ASSISCOP, no(s) endereço(s) localizado(s) em Laranjeiras do Sul, que procederá(ão) à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do edital e da proposta apresentada.

9.18. Modelo de gestão do contrato

9.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas por meio de apostilamento.

9.21. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para esse fim.

9.22. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações acerca:

I – Das obrigações contratuais;

II – dos mecanismos de fiscalização;

III – das estratégias para execução do objeto;

IV – do plano complementar de execução da contratada, quando houver;

V – do método de aferição dos resultados;

VI – das sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes.

Fiscalização

9.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela CONTRATANTE.

Fiscalização Técnica

9.25. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.26. O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio de acompanhamento, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

9.27. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação à CONTRATADA, fixando prazo para a devida correção.

9.28. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.29. No caso de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato.



9.30. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à adoção de medidas para eventual prorrogação ou nova contratação.

9.31. Compete ainda ao fiscal do contrato:

I – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

II – acompanhar empenho, liquidação e pagamento;

III – analisar garantias, glosas e eventuais penalidades;

IV – acompanhar a formalização de apostilamentos e termos aditivos;

V – solicitar documentos comprobatórios, quando necessário.

9.32. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal atuará de forma imediata na tentativa de solução, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

9.33. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

9.34. Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas;

III – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

V – registrar ocorrências que impactem a liquidação e o pagamento da despesa;

VI – emitir documento comprobatório de avaliação da execução contratual, com base nos relatórios de fiscalização;

VII – adotar providências para instauração de processo administrativo de



responsabilização, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VIII – elaborar relatório final de execução contratual;

IX – encaminhar a documentação ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

Fiscal e Gestor

9.35. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores, podendo ser alterados por ato formal da Administração:

- **Gestora:** Suelen Simeoni
- **Fiscal:** Eloir Andre Mattjie

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

10.2.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.2.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.1.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

10.2.1.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.



10.2.1.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

10.2.1.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

10.2.1.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

10.2.1.9. As multas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa, considerando a gravidade da infração, a extensão do dano e a reincidência.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento do bem correrão por conta da CONTRATADA, quando exigidas pela natureza do objeto.

Liquidação

11.9. Recebida a nota fiscal, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- período respectivo de execução do contrato;
- valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. A Administração deverá realizar consulta aos site eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.19.0. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, atestado pelo fiscal do contrato.

11.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

11.27. Não se aplica.

Reajuste

11.28. Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

11.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



11.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.36. A Administração poderá realizar glosa parcial de valores quando houver execução em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.37. O pagamento dependerá de atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se os seguintes critérios:

- a) Critério de julgamento: menor preço por lote;
- b) Regime de execução: fornecimento por preço global.

Forma de Fornecimento



12.2. O regime de execução da contratação será o de fornecimento por preço global, compreendendo o fornecimento integral dos itens constantes no respectivo lote.

Critérios de Aceitabilidade dos Preços

12.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, será exigida a discriminação dos preços unitários dos itens, sendo, contudo, considerado para julgamento o valor global do lote, adotando-se o critério de menor preço por lote.

12.4. A adoção do critério de menor preço global por lote justifica-se em razão da necessidade de fornecimento integrado dos materiais, visando assegurar a padronização, a compatibilidade técnica, a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de entrega, tornando inviável o fracionamento da contratação por itens isolados, sob pena de comprometer a eficiência e a adequada execução do objeto contratado.

Exigências de habilitação

12.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso.



12.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (quando for o caso);

12.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



12.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.25. Não será exigida Qualificação Econômico-financeira.

Qualificação Técnica

12.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (quando for caso), em plena validade.

12.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.28. Para fins de comprovação, os atestados deverão referir-se a fornecimentos similares em natureza, complexidade e quantitativos.

12.29. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

12.30. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

12.31. O fornecedor deverá disponibilizar informações complementares, caso solicitado.

12.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação



12.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.472,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais), com base no menor valor, observado o limite de dispensa legal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária:



80-000-01-001.04.122.0001.2001-4.4.90.51.00.00

30-000-01-001-04.122.0001.2001-3.3.90.30.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações constantes neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **ressalvado o valor estimado da contratação**, que terá caráter sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente.

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de maio de 2026.

Eloir Andre Mattjie

Diretor do Departamento Técnico de Saúde – ASSISCOP



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Telefone / E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF do responsável: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa para fornecimento móveis, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados às unidades de saúde administradas pela Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência anexo.

2. ESPECIFICAÇÃO E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Geladeira: capacidade total de armazenamento: mínimo 300L, cor: branca, tipo de degelo: Frost Free, Voltagem: 127V,	UN	01
02	Bebedouro de Água Coluna: Refrigerado por Compressor Gelágua, Níveis de temperatura: termostato para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C. Tipo de Água Natural e gelada, Reservatório do Bebedouro: 1,8 litros, Galões Suportados: garrafão 20 litros. Recursos - Torneiras	UN	01



	com fluxo contínuo e controlado. Voltagem: 110V, Aprovada pelo INMETRO		
03	Varal De Chão em alumínio: Com Aba Dobrável, SUPORTA ATÉ 22KG DE ROUPAS ou mais	UN	01
04	Fogão a Gás de Piso 4 Bocas: Tipo A gás, Tipo de gás GLP, Cor Branco, 04 Bocas, Acendimento Automático, Queimadores 2 Queimadores de 1,7 kW e 2 Queimadores Família de 2,0 kW, Mesa De aço inox, Tampa Vidro Trempe Aço esmaltado, Forno Com acabamento Limpa Fácil, Porta do forno Vidro duplo, vidro interno removível, Capacidade do forno 50 litros, Temperatura mínima do forno 190°C, Voltagem Bivolt, Certificação Inmetro	UN	01
05	Centrífuga de roupas: capacidade para 15 kg de roupas molhadas e 5 kg de roupas secas, proteção e interrupção ao abrir a tampa, Com Timer, Desligamento automático, Voltagem: 127 V	UN	01
06	Conjunto Mesa Com 4 Cadeiras Tampo De Granito: Largura (cm): 100 cm, Forma Retangular, Espessura da tampa: 2 cm, Medida da Mesa (A x L x P): 75 x 60 x 100, Material da Estrutura da Cadeira: Aço, Revestimento da Cadeira: Couro Ecológico.	UN	01
07	Armário de Cozinha Completa Compacta 6 Portas 2 Gavetas: MEDIDAS mínimas: [A] = 174 cm, [L] = 120,2 cm, [P] = 37,8 cm, MATERIAL DA	UN	01



	ESTRUTURA: MDP, ESPESSURA DO MATERIAL: 12mm, PORTAS: 6, TIPO DE PORTA: Batedor, DOBRADIÇAS: Metálicas, GAVETAS: 2, CORREDIÇAS: Metálicas, Branco 6 Portas Número de portas 6/ Número de prateleiras 6		
08	Banqueta Mocho Giratória com Encosto: Estrutura giratória com sapatas fixas e estrela em aço reforçado com capa de proteção em polipropileno, Revestimento: Couro Automotivo. Assento: Regulagem de altura do assento por meio de acionamento de pistão pneumático, com curso de regulagem mínimo de 100 mm. Base giratória com pistão, para suportar usuários com sobrepeso Estrela em aço reforçado com capa de proteção PP 5 sapatas fixas ou rodízios	UN	02
09	Balcão de Cozinha sem Tampo: largura 1,80m, Profundidade 52cm, Portas: 4, Gavetas: 3, com corrediça metálica, Cor: Branco, Material: MDP	UN	01
10	Lixeira inox 12L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 12 litros	UN	08
11	Lixeira inox 15L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 15 litros	UN	03
12	Lixeira inox 20L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 20 litros	UN	02



13	Lixeira para Área de Serviço 30L Plástico Basculante: Material: Plastico, Capacidade: 30 litros	UN	04
14	Ferro de Passar Roupa a Vapor e a Seco: Temperatura 180 a 200°C, Voltagem 110V, Potência1200W	UN	02
15	Armário De Aço Pa90: contendo 2 portas com chave, 4 Prateleiras C/ Chave, Altura: 198cm Largura 90cm Profundidade: 40cm Prateleiras: 4 (sendo 1 fixa e 3 ajustáveis) Carga: 15kg por prateleira.	UN	06
16	Espelho: Acabamento lateral em alumínio, Com Moldura 60X40Cm	UN	04
17	Balança: Balança Digital Antropométrica 200Kg Divisão 50 gramas Com Visor em LED W200/50A, Capacidade 200 kg, Carga Mínima 2 Kg, Divisão 50g, Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt), homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM	UN	01

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: 30 dias

As propostas deverão conter cabeçalho com identificação de Nome/Razão Social, CPF/CNPJ do fornecedor, Endereço completo e telefone de contato.

5. DECLARAÇÃO



Declaramos que temos plena capacidade técnica e jurídica para executar os serviços propostos, atendendo às condições e exigências do processo de contratação direta.

6. LOCAL E DATA

_____, ____ de _____ de 2026.

7. ASSINATURA

Nome do responsável

Cargo

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº
/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
ASSISCOP E A EMPRESA**

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1320, 1º andar, CEP 85.301-290, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de móveis, eletrodomésticos e utensílios diversos**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência), que integra este contrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Geladeira:	UN	01



	capacidade total de armazenamento: mínimo 300L, cor: branca, tipo de degelo: Frost Free, Voltagem: 127V,		
02	Bebedouro de Água Coluna: Refrigerado por Compressor Gelágua, Níveis de temperatura: termostato para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C. Tipo de Água Natural e gelada, Reservatório do Bebedouro: 1,8 litros, Galões Suportados: garrafão 20 litros. Recursos - Torneiras com fluxo contínuo e controlado. Voltagem: 110V, Aprovada pelo INMETRO	UN	01
03	Varal De Chão em alumínio: Com Aba Dobrável, SUPORTA ATÉ 22KG DE ROUPAS ou mais	UN	01
04	Fogão a Gás de Piso 4 Bocas: Tipo A gás, Tipo de gás GLP, Cor Branco, 04 Bocas, Acendimento Automático, Queimadores 2 Queimadores de 1,7 kW e 2 Queimadores Família de 2,0 kW, Mesa De aço inox, Tampa Vidro Trempe Aço esmaltado, Forno Com acabamento Limpa Fácil, Porta do forno Vidro duplo, vidro interno removível, Capacidade do forno 50 litros, Temperatura mínima do forno 190°C, Voltagem Bivolt, Certificação Inmetro	UN	01
05	Centrífuga de roupas: capacidade para 15 kg de roupas molhadas e 5 kg de roupas secas, proteção e interrupção ao abrir a tampa, Com Timer, Desligamento automático, Voltagem: 127 V	UN	01



06	Conjunto Mesa Com 4 Cadeiras Tampo De Granito: Largura (cm): 100 cm, Forma Retangular, Espessura da tampa: 2 cm, Medida da Mesa (A x L x P): 75 x 60 x 100, Material da Estrutura da Cadeira: Aço, Revestimento da Cadeira: Couro Ecológico.	UN	01
07	Armário de Cozinha Completa Compacta 6 Portas 2 Gavetas: MEDIDAS mínimas: [A] = 174 cm, [L] = 120,2 cm, [P] = 37,8 cm, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, ESPESSURA DO MATERIAL: 12mm, PORTAS: 6, TIPO DE PORTA: Batedor, DOBRADIÇAS: Metálicas, GAVETAS: 2, CORREDIÇAS: Metálicas, Branco 6 Portas Número de portas 6/ Número de prateleiras 6	UN	01
08	Banqueta Mocho Giratória com Encosto: Estrutura giratória com sapatas fixas e estrela em aço reforçado com capa de proteção em polipropileno, Revestimento: Couro Automotivo. Assento: Regulagem de altura do assento por meio de acionamento de pistão pneumático, com curso de regulagem mínimo de 100 mm. Base giratória com pistão, para suportar usuários com sobrepeso Estrela em aço reforçado com capa de proteção PP 5 sapatas fixas ou rodízios	UN	02
09	Balcão de Cozinha sem Tampo: largura 1,80m, Profundidade 52cm, Portas: 4, Gavetas: 3, com corrediça metálica, Cor: Branco, Material: MDP	UN	01



10	Lixeira inox 12L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 12 litros	UN	08
11	Lixeira inox 15L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 15 litros	UN	03
12	Lixeira inox 20L com Pedal: Corpo em aço inox - Tampa com pedal em polipropileno (plástico PP), Capacidade: 20 litros	UN	02
13	Lixeira para Área de Serviço 30L Plástico Basculante: Material: Plastico, Capacidade: 30 litros	UN	04
14	Ferro de Passar Roupa a Vapor e a Seco: Temperatura 180 a 200°C, Voltagem 110V, Potência 1200W	UN	02
15	Armário De Aço Pa90: contendo 2 portas com chave, 4 Prateleiras C/ Chave, Altura: 198cm Largura 90cm Profundidade: 40cm Prateleiras: 4 (sendo 1 fixa e 3 ajustáveis) Carga: 15kg por prateleira.	UN	06
16	Espelho: Acabamento lateral em alumínio, Com Moldura 60X40Cm	UN	04
17	Balança: Balança Digital Antropométrica 200Kg Divisão 50 gramas Com Visor em LED W200/50A, Capacidade 200 kg, Carga Mínima 2 Kg, Divisão 50g, Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt), homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPPEM	UN	01



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Lâmpada LED 50W Bulbo E27 6500K	20		
02	Dispenser Papel Higiênico Rolão 300/500m	20		
03	Dispenser sabonete líquido, 400 ml	30		
04	Dispenser Papel Toalha Interfolha, 500 toalhas	30		
	VALOR TOTAL			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,



ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.15 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso).

9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



9.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Associação, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

30-000-01-001-04.122.0001.2001-3.3.90.30.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Laranjeiras do Sul/PR., de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-